



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

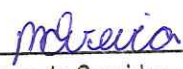
Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

## PORTARIA Nº 034 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 24 / 03 / 2022

  
Assinatura do Servidor

**“Dispõe sobre Homologação  
do Currículo Referência de  
Minas Gerais no município de  
Pedro Teixeira- MG”.**

O Prefeito do município de Pedro Teixeira, Minas Gerais, com base no art.44 da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis:

### Resolve:

**Considerando** a resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

**Considerando** o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018; que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

**Considerando a** revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG;

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no município de Pedro Teixeira; construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações.

**Art. 2º - O CRMG** (Currículo Referência de Minas Gerais) passou a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Pedro Teixeira, a partir do ano letivo de 2020.





# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

Pedro Teixeira , 24 de março de 2022

*Reinaldo Manoel de Oliveira*  
**Reinaldo Manoel de Oliveira**  
**Prefeito**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 24 / 03 / 20 22

*M Oliveira*  
Assinatura do Servidor